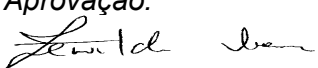


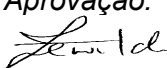
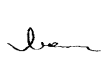
 FBTS FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DA SOLDAGEM	PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	POB - 034	Revisão: 13
		Aprovação: 	

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

Revisão		Alteração nos Itens, Páginas e Anexos	
Nº	Data		
13	25/09/2026	REVISÃO GERAL	

Este documento é confidencial, com controle de cópias, sendo proibida sua reprodução sem autorização escrita do Gerente do Bureau de Qualificação e Certificação.

Distribuição: Conforme lista de registro e distribuição de documentos.

 FBTS FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DA SOLDAGEM	PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	POB - 034 Aprovação: 	Revisão: 13 
---	--	--	---

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

1 OBJETIVO

Estabelecer a sistemática de atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado para a recertificação de Inspetores de Soldagem Nível 1 e Nível 2.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 NBR – 14842 – Soldagem - Critérios para a qualificação e certificação de inspetores para o setor de petróleo e gás, petroquímico, fertilizantes, naval e termogeração (exceto nuclear)

3 DEFINIÇÕES E ABREVIações

3.1 DEFINIÇÕES

3.1.1 Evidência Documental

Comprovação objetiva obtida por meio de registros escritos e emitidos por terceiros, garantindo a isenção e validade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.2 Sistema de Crédito Estruturado

É um Sistema de pontuação criado para comprovar que o Inspetor de Soldagem se manteve em atividade contínua e em desenvolvimento técnico ao longo da vigência de sua certificação objetivando obter a recertificação sem a necessidade de realizar a prova do exame de recertificação.

3.2 ABREVIações

BUREAU - Bureau de Qualificação e Certificação

OPC - Organismo de Certificação de Pessoas

4 METODOLOGIA

4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4.1.1 Após o término da validade de 60 meses, a certificação poderá ser renovada pelo OPC, por igual período. Para isso, profissional deve realizar um exame de recertificação ou atender aos requisitos do Sistema de Crédito Estruturado, cujas diretrizes são estabelecidas por este documento.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

4.1.2 O Sistema de Crédito Estruturado é uma opção de recertificação para os Inspetores de Soldagem Nível 1 e Nível 2. Caso o profissional não atinja a pontuação mínima exigida por essa sistemática, ele deverá se submeter à prova do exame de recertificação.

4.1.3 Para atender ao Sistema de Crédito Estruturado, o profissional deve manter a atividade continuada nas atribuições e responsabilidades do Inspetor de Soldagem Nível 1 ou Nível 2, conforme a norma NBR 14842. E comprovar por meio de evidências documentais, o seu desenvolvimento técnico na área específica de soldagem compatível com o seu nível de certificação.

4.1.4 Para obter a recertificação pelo sistema de crédito estruturado, o Inspetor de Soldagem deve acumular no mínimo 10 pontos em atividades de soldagem listadas na Tabela 1. Essa pontuação deve ser obtida dentro dos 60 meses anteriores ao vencimento da sua certificação atual.

4.1.5 Para obter a nova certificação sem a necessidade de realização da prova do exame de recertificação, o Inspetor de Soldagem deve atender aos requisitos estabelecidos neste documento, enviando à FBTS a documentação comprobatória e os formulários listados em anexo.

4.1.6 O Inspetor de Soldagem deve ter iniciado o seu processo de recertificação, seja por meio do atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado ou pela realização de prova do exame simplificado, antes do término da validade de sua certificação.

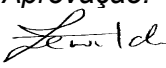
4.1.7 Os Inspetores de Soldagem com a certificação vencida terão um prazo de 12 (doze) meses para a conclusão do exame de recertificação, contados a partir da data de vencimento de sua certificação, independente das ausências justificadas.

NOTA: Os documentos enviados após o vencimento da certificação não serão analisados ou pontuados para fins de recertificação pelo Sistema de Crédito Estruturado.

NOTA: Uma vez iniciado o processo, realizando a prova do exame de recertificação, o Inspetor de soldagem não pode alterar a recertificação para o atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado.

4.18 A não conclusão do processo de recertificação antes do vencimento de sua certificação poderá implicar na revogação da certificação do profissional até a conclusão do processo, conforme previsto no Item 5.10.1 da norma NBR 14842.

4.19 A evidência documental tem a sua pontuação válida se tiverem sido obtidas dentro do período de cinco anos de validade da certificação. Qualquer documento emitido fora desse intervalo cronológico será considerado inválido, ou seja, não são válidas as evidências documentais obtidas em datas anteriores ou posteriores ao período de validade da certificação do profissional.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	POB - 034 Aprovação: 	Revisão: 13 
--	--	--	---

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

NOTA: Cada evidência documental enviada é válida para apenas um requisito da tabela 1. O mesmo documento não pode ser reaproveitado ou acumulado para pontuar em mais de um requisito.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS

4.2.1 Para solicitar a recertificação por meio do Sistema de Crédito Estruturado, o Inspetor de Soldagem deve enviar à FBTS/BUREAU, via correio físico, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação de Exame de Recertificação;
- b) Termo de Compromisso;
- c) Termo de Conduta e Ética;
- d) Atestado de acuidade visual;
- e) Evidência documental das atividades realizadas no período de sua certificação;
- f) Comprovante de pagamento da taxa de análise da documentação, valor disponível no site..

NOTA: Após o atendimento aos requisitos e a validação da pontuação do crédito estruturado, o Inspetor de Soldagem deverá pagar o valor complementar da taxa da recertificação por crédito estruturado, já deduzido o valor pago pela análise documental.

NOTA: Caso a pontuação do Sistema de Crédito Estruturado não seja atingida, a taxa de análise documental não será devolvida nem abatida do valor da taxa para a prova do exame de recertificação.

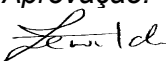
NOTA: O site será atualizado próximo ao vencimento da certificação e após a identificação do pagamento complementar da taxa de recertificação por crédito estruturado.

4.3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.3.1 O profissional interessado em obter a recertificação por meio dos critérios definidos neste documento deve atender a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, estabelecida na tabela do Anexo 1, em pelo menos dois requisitos, encaminhando toda a documentação necessária para análise.

4.3.2 A documentação encaminhada tem validade após a análise, verificação por parte da Secretaria do BUREAU e ratificação pelo Gerente do BUREAU.

4.3.3 Para ser elegível à recertificação por crédito estruturado, é necessário o mínimo de 10 (dez) pontos durante os cinco anos de validade do certificado.

 FBTS FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DA SOLDAGEM	PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	POB - 034 Aprovação: 	Revisão: 13 
--	--	--	---

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

4.3.4 O Inspetor de Soldagem deve encaminhar cópias das evidências documentais em pelo menos (02) dois requisitos da tabela do Anexo 1 para a comprovação da pontuação mínima exigida, conforme abaixo:

a) CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EM SOLDAGEM EMITIDA POR ENTIDADE INTERNACIONAL COMO IRAM/IAS (ARGENTINA), CWB (CANADÁ), CSWIP/TWI (UNITED KINGDOM) OU AWS (USA) OU ALTERNATIVAMENTE CERTIFICAÇÃO COMO INSPETOR DE ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS EM SUBNÍVEL DE SOLDA PELA ABENDI

Evidência documental: apresentação da cópia do certificado válido ou notificação da certificação emitida pelo site oficial da instituição certificadora.

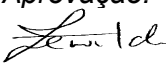
NOTA: Para a certificação ABENDI são aceitos somente as certificações válidas nos seguintes métodos, níveis e subníveis de qualificação:

- Ultrassom: US-N2-S1, US-N2-S2, US-N2-S2.1, US-N2-S3, US-N2-S4, USN2-S4.1, US-N2-AE1, US-N2-PA, US-N2-IR, US-N2-TO
- Ensaio radiográfico: ER-N2-F, ER-N2-S-FI, ER-N3;
- Partícula magnética: PM-N2-S-Y, PM-N2-S-E, PM-N2- ES; PM-N3;
- Líquido penetrante: LP-N2-G, LP-N3;
- Ensaio Visual: EV-N2-S e EV- N3.

NOTA: A certificação EV-N2-S para Inspetores de Soldagem Nível 1 e 2 emitidas pelo reconhecimento de capacitação pela ABENDI, não é aceita para a pontuação deste requisito. Para pontuar, o profissional deve comprovar a aprovação em exame de qualificação/recertificação regular.

B) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO TÉCNICA DE NORMALIZAÇÃO DA ABNT EM SOLDAGEM OU BUREAU DE OPC OU OCP REFERENTE A SOLDAGEM

Evidência documental: declaração ou lista de presença que comprove a participação em, no mínimo (03) três reuniões no período de 12 (doze) meses. As reuniões devem ser da Comissão Técnica de Normalização da ABNT em Soldagem ou de Organismo de Certificação de Pessoas /Organismos de Certificação de Produtos acreditados na área de soldagem (pessoas ou consumíveis).

 FBTS FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DA SOLDAGEM	PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	POB - 034 Aprovação: 	Revisão: 13 
---	--	--	--

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

C) PARTICIPAÇÃO COMO DOCENTE EM TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO EM SOLDAGEM (APLICÁVEL PARA CURSOS MINISTRADOS EM INSTITUIÇÃO DE TREINAMENTO COM CNPJ, RECONHECIDA OU NÃO PELA FBTS)- METODOLOGIA PRESENCIAL

Evidência documental: ementa do treinamento em soldagem ministrado e contrato de trabalho do docente com o período de vigência explícito, assinada pelo responsável do treinamento, contendo o carimbo do CNPJ e lista de presença com identificação clara da turma com período de realização incluindo a assinatura ou rubrica dos alunos.

NOTA: A instituição deve ser legalmente constituída (CNPJ ativo) e a atividade de treinamento deve constar oficialmente como um serviço prestado pela empresa.

NOTA: O contrato de trabalho deve notificar o seu período de vigência. Caso contrário, é necessário anexar uma declaração da instituição de treinamento notificando a vigência do contrato. A instituição deve ser legalmente constituída (CNPJ ativo) e a atividade de treinamento deve constar oficialmente como um serviço prestado pela empresa.

NOTA: Não será atribuído ponto se a docência ocorrer no mesmo tipo de treinamento em que o Inspetor tenha participado como aluno, independentemente da data dos eventos.

d) PARTICIPAÇÃO EM TÉCNICOS DE SOLDAGEM COMO CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, WORKSHOPS PROMOVIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ATUAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 HORAS

Evidência documental: a programação oficial de divulgação do evento por meio do endereço eletrônico, certificado emitido pela instituição e lista de presença assinatura pelos participantes e pelo palestrante.

NOTA: Nas apresentações do profissional como palestrante em congressos, conferências, simpósios, seminários e workshops enviar a programação oficial do evento utilizada na divulgação com o nome do palestrante.

NOTA: Para seminários e workshops in-company, é obrigatório o envio do documento oficial da empresa organizadora, acompanhado da lista de presença assinada pelos participantes. O tempo de apresentação do palestrante não se limita à carga horária total de 4 horas do evento.

NOTA: Não será pontuada a apresentação da mesma palestra em múltiplos eventos (como seminários, workshops ou congressos) dentro de um período inferior a seis meses.

NOTA: É de responsabilidade da instituição de treinamento disponibilizar ao profissional a lista de presença assinada pelos participantes e pelo palestrante.

NOTA: A instituição deve enviar, antecipadamente à FBTS, a programação de seus eventos, como seminários, palestras, workshops acompanhada da relação de participantes.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

NOTA: Os certificados devem ser emitidos por instituições de atuação nacional e/ou internacional. A carga horária mínima deve ser de no mínimo 4 (quatro) horas para cada evento e deve ser anexada a cópia da programação oficial do evento utilizada na divulgação.

NOTA: Entende-se por Congresso o evento de grande porte que geralmente traz atividades sociais aos seus participantes. Comumente é organizado por entidades associativas a fim de estudar temas cujas conclusões são adotadas no todo ou em partes depois de encaminhadas às autoridades, acontece em um ou vários dias. Podem ser de âmbito regional, nacional ou internacional.

NOTA: Entende-se por Seminário quando a exposição do tema é feita por uma ou mais pessoas com a presença de um coordenador. O assunto exposto deve ser do conhecimento da plateia, que participa em forma de grupos. Geralmente divide-se o tempo em três etapas exposição, discussão e conclusão.

NOTA: Entende-se por Simpósio e Fórum a reunião de pessoas que durante um período de tempo tratam de um tema específico a fim de alcançar avanços em sua elucidação. Um simpósio geralmente é composto por pessoas com alto grau de conhecimento no tema a ser tratado.

NOTA: Entende-se por Palestra a uma situação caracterizada pela apresentação de um tema, por uma pessoa que tenha conhecimento de causa, a um grupo de pessoas com interesses comuns. Após a apresentação, abre-se a possibilidade para questionamentos. Seu intuito é o de informar e atualizar o público sobre um determinado assunto.

NOTA: Entende-se por Conferência a modalidade de reunião informativa que se caracteriza pela demonstração feita por autoridade em determinado assunto para um número grande de pessoas. Necessita a presença de um presidente de mesa para mediação dos trabalhos.

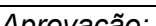
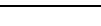
NOTA: Entende-se como “Workshop” a reunião de pessoas com objetivos semelhantes em que há troca de experiências e realidades entre pessoas, na maioria das vezes referente a um assunto específico. Por intermédio de dinâmicas as pessoas internalizam novos conhecimentos acerca do tema que as levaram a se encontrar.

NOTA: Não são aceitos eventos com caráter comercial voltados para apresentação ou demonstração de produtos, equipamentos e serviços.

E) PARTICIPAÇÃO COMO DISCENTE EM TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO EM SOLDAGEM EM INSTITUIÇÃO DE TREINAMENTO COM CNPJ, RECONHECIDA OU NÃO PELA FBTS

Evidência documental: certificado de treinamento dentro do período da certificação e ementa do treinamento.

NOTA: O treinamento de aperfeiçoamento ou atualização em soldagem deve ocorrer em instituição legalmente constituída com CNPJ válido, reconhecida ou não pela FBTS.

 FBTS FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DA SOLDAGEM	PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	POB - 034	Revisão: 13
		Aprovação:  	

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

NOTA: Os treinamentos na modalidade a distância podem ser interativos, utilizando recursos como vídeos, animações e links complementares. A estrutura deve ser dividida em módulos sequenciais, exigindo a conclusão obrigatória de todas as etapas teóricas por meio de uma plataforma online. O sistema deve disponibilizar exercícios práticos virtuais e um canal direto para

a resolução de dúvidas sobre o conteúdo assistido. Quando aplicáveis, as atividades práticas obrigatórias deverão ser realizadas de forma presencial na instituição de treinamento.

NOTA: A validação da pontuação do treinamento a distância está condicionada ao envio do documento da metodologia emitido pela instituição organizadora o qual deve comprovar todas as características acima.

F) AUTOR OU CO-AUTOR DE TRABALHO TÉCNICO EM SOLDAGEM APRESENTADO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, CONGRESSOS OU PUBLICAÇÃO EM REVISTAS ESPECIALIZADA DO SETOR (SOLDAGEM)

Evidência documental: cópia do trabalho técnico ou científico publicado específico em soldagem de autoria ou co-autoria, acompanhada de documento comprobatório notificando a data e o local da apresentação ou da publicação em revista técnica do setor.

NOTA: Trabalho de conclusão de curso através de artigos ou monografias, somente será pontuado se publicado em revista técnica.

NOTA: A pontuação em co-autoria será considerada para no máximo três participações em publicação/ títulos diferentes.

G) AVALIAÇÃO SATISFATORIA EM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA PELA FBTS SEM NENHUM TIPO DE NÃO CONFORMIDADE DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

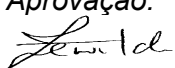
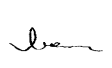
Evidência documental: correspondência da FBTS notificando como satisfatória a Avaliação de Desempenho e sem nenhum tipo de não conformidade.

NOTA: A pontuação para fins de pontuação da avaliação de desempenho deve ser a realizada pela FBTS e dentro da vigência da certificação.

NOTA: Não será considerada a pontuação, caso o Inspetor de Soldagem seja submetido a uma nova Avaliação de desempenho e obtenha não conformidades.

H) ATUAÇÃO COMO EXAMINADOR NUM CEQUAL RECONHECIDO PELA FBTS NA APLICAÇÃO DE EXAMES E REEXAMES (COM EXCEÇÃO DA PROVA TEÓRICA)

Evidência documental: relação dos candidatos atendidos citando os exames aplicados no período de certificação.

 FBTS FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DA SOLDAGEM	PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	POB - 034	Revisão: 13
		Aprovação:  	

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

NOTA: A lista de candidatos atendidos deve relacionar o nome, código de registro e os exames/ reexames aplicados anualmente e deve estar endossada pelo Gerente Técnico do CEQUAL. A aplicação de exame e reexame de prova teórica não será considerada para fins de pontuação

I) ATUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE INSPETORES DE SOLDAGEM REALIZADA PELA FBTS

Evidência documental: declaração do avaliador líder relacionando o código de registro dos Inspetores de Soldagem avaliados quando da atuação em Avaliação de Desempenho.

NOTA: Para fins de pontuação a avaliação de desempenho deve ser a realizada pela FBTS.

J) INCLUSÃO DE NORMA ADICIONAL NO ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO NO PERÍODO VIGENTE DA CERTIFICAÇÃO

Evidência documental: cópia do certificado ou notificação do site da FBTS quando da inclusão de uma norma adicional no escopo da certificação.

K) ATUAÇÃO COMO NÍVEL 1 OU NÍVEL 2 NA ESTRUTURAÇÃO E MONTAGEM DE CENTRO DE TREINAMENTO RECONHECIDO FBTS

Evidência documental: declaração da instituição relacionando as responsabilidades envolvidas quando da atuação como Nível 1 ou Nível 2 na estruturação e montagem de Instituição de treinamento reconhecida pela FBTS

NOTA: O documento deve ser emitido pelo responsável da instituição de treinamento reconhecida.

I) ATUALIZAÇÃO NA ESCOLARIDADE DE ACORDO COM O REQUISITO DE ESCOLARIDADE DEFINIDA NA NBR 14842

Evidência documental: cópia de diploma, certificado de conclusão ou histórico escolar quando ocorrer a mudança do grau de escolaridade, de acordo com os títulos mencionados na NBR 14842, ocorrer dentro do período de urgência da certificação.

NOTA: Não serão aceitas declarações de conclusão de curso para a comprovação da escolaridade.

NOTA: Neste requisito podem ser consideradas duas mudanças de escolaridade desde que haja alteração de nível escolar dentro dos títulos listadas na NBR 14842.

4.3.5 Todas as evidências documentais devem estar dentro do período de cinco anos da vigência da certificação do Inspetor de Soldagem que está pleiteando a recertificação pelo Sistema de Crédito Estruturado.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

4.3.6 Em caso do não atendimento a pontuação mínima exigida pelo Sistema de Crédito Estruturado, o Inspetor de Soldagem deve realizar o exame de recertificação simplificado.

4.3.7 Em caso de atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado e após validação da pontuação, a Secretaria do BUREAU deve atualizar o site na data de vencimento da certificação e emitir os novos documentos: certificado do Inspetor de Soldagem recertificado com validade por mais (05) cinco anos.

4.3.8 Quando do não atendimento a pontuação mínima exigida, a Secretaria do BUREAU deve notificar o Inspetor de Soldagem, enviar o boleto da taxa de exame de recertificação e após pagamento, agendar a marcação do exame simplificado no CEQUAL.

4.3.9 O não atendimento a pontuação do Sistema de Crédito Estruturado implicará na realização do seguinte exame simplificado:

a) Nível 1 – prova baseada nos conhecimentos dos exames de visual dimensional e acompanhamento de soldagem:

b) Nível 2 – exame simplificado composto de uma prova de norma/código aleatória ou de duas provas de norma/códigos aleatórios e distintas, conforme o número de normas de sua certificação.

4.3.10 Todo Inspetor de Soldagem que foi recertificado pelo atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado, na sua próxima recertificação deve obrigatoriamente realizar o exame simplificado.

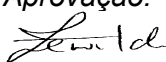
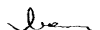
4.3.11 Caso o Inspetor de Soldagem tenha realizado o exame simplificado em sua última recertificação, na seguinte poderá pleitear o Sistema de Crédito Estruturado para obter a nova certificação.

4.4 PONTUAÇÃO

4.4.1 A tabela do Anexo 1 notifica a pontuação mínima e a máxima a ser atendida pelo Inspetor de Soldagem para o Sistema de Crédito Estruturado.

4.4.2 A pontuação mínima de 10 (dez) pontos, estabelecida na tabela do Anexo 1, não poderá ser atingida em apenas uma atividade. O Inspetor de Soldagem deverá atender satisfatoriamente pelo menos dois requisitos para obter a nova certificação sem a necessidade de realizar o exame simplificado de recertificação, respeitando a pontuação mínima e máxima de cada requisito.

4.4.3 O não atendimento a pontuação estabelecida implica na realização obrigatória do exame simplificado de recertificação.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	POB - 034	Revisão: 13
		Aprovação:  	

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

5 ANEXOS

Anexo 1 – Requisitos para atendimento do Sistema de Crédito Estruturado – 4 folhas

Anexo 2 – Formulário de Solicitação de Recertificação – 1 folha

Anexo 3 – Termo de Compromisso de Recertificação – 1 folha

Anexo 4 – Termo de Conduta é Ética – 2 folhas

Anexo 5 – Atestado de Acuidade Visual – 1 folha

REQUISITO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	COMPROVAÇÃO
1- estar certificado em soldagem por entidades certificadoras internacionais (IRAM/IAS (Argentina), CWB (Canadá), CSWIP/TWI (United Kingdom), AWS (USA) ou estar certificado como Inspetor de END em subnível de solda pela ABENDI	2 pontos por certificação	6 pontos	6 pontos	certificado ou notificação da certificação dentro da validade emitida no site da instituição certificadora
2- participação em Comissão Técnica de Normalização da ABNT em Soldagem ou Bureau de OPC ou OCP referente a soldagem ou consumíveis de soldagem	2 pontos por ano para cada Comissão	5 pontos	5 pontos	lista de presença ou declaração do OPC ou OCP referente a participação em pelo menos três reuniões no período de doze meses
3- participação como docente em treinamento de aperfeiçoamento e/ou atualização em soldagem em instituição de treinamento com CNPJ, reconhecida ou não pela FBTS (Metodologia presencial)	3 pontos a cada 80 h em Instituição Reconhecida pela FBTS	6 pontos	6 pontos	ementa do treinamento em soldagem, contrato de trabalho do docente, declaração da instituição, listas de presença com assinatura ou rubrica do aluno referente as turmas ministradas no período de realização do treinamento
	1 ponto a cada 80 h em Instituição Não Reconhecida pela FBTS	2 pontos		

REQUISITO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	COMPROVAÇÃO
4- participação em congressos, seminários, palestras, conferências, workshops específicos em soldagem em instituições de atuação nacional e/ou internacional ou evento <i>in company</i> com carga horária mínima de 4 h	1 ponto por evento em Instituição Reconhecida pela FBTS	5 pontos	5 pontos	certificado de participação, programação oficial utilizado na divulgação do evento, lista de presença dos participantes e palestrante e nos casos de evento <i>in company</i> apresentar documento oficial do organizador e lista de presença
	1 ponto por evento em Instituição Não Reconhecida pela FBTS	2 pontos		
5- participação como palestrante em congressos, seminários, conferências, workshops específicos em soldagem ou evento <i>in company</i> , independente da carga horária mínima do evento	1 ponto por evento	3 pontos	3 pontos	nome inserido na programação oficial de divulgação, no evento <i>in company</i> apresentar programação oficial do organizador (empresa) e lista de presença dos participantes
6- participação como discente em treinamentos presenciais de aperfeiçoamento e/ou atualização em soldagem em Instituição de Treinamento com CNPJ, reconhecida ou não pela FBTS.	1 ponto a cada 80 horas em Instituição de Treinamento Reconhecida pela FBTS	5 pontos	5 pontos	certificado de treinamento dentro do período da certificação e ementa do treinamento, declaração informando a metodologia de ensino
	1 ponto a cada 80 horas em Instituição de Treinamento Não Reconhecida pela FBTS	2 pontos		

REQUISITO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	COMPROVAÇÃO
7- participação como discente em treinamentos à distância – EAD ou “on line” de aperfeiçoamento e/ou atualização em soldagem em Instituição de Treinamento com CNPJ, reconhecida ou não pela FBTS.	1 ponto a cada treinamento, independente da carga horária em Instituição de Treinamento Reconhecida pela FBTS	3 pontos	3 pontos	certificado de treinamento dentro do período da certificação e declaração informando a metodologia de ensino
	1 ponto a cada treinamento, independente da carga horária, em Instituição de Treinamento Não Reconhecida pela FBTS	1 ponto		
8- autoria ou co-autoria de trabalho técnico em soldagem apresentado em congressos, conferências, seminários, congressos ou publicação em revistas técnicas (publicado ou divulgado na programação oficial do evento).	3 pontos por trabalho de sua autoria publicado ou apresentado	3 pontos	5 pontos	publicação técnica ou científica em soldagem e trabalho publicado ou divulgado dentro do período de vigência da certificação atual (publicações e títulos diferentes)
	1 ponto para co-autoria	1 ponto		

REQUISITO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	COMPROVAÇÃO
9- avaliação satisfatória em Avaliação de Desempenho realizada pela FBTS sem nenhum tipo de não conformidade dentro do período de vigência da certificação	8 pontos por avaliação satisfatória	8 pontos por avaliação satisfatória	8 pontos	correspondência da FBTS referente a Avaliação de desempenho realizada em qualquer período da certificação
10- atuação como examinador num CEQUAL reconhecido pela FBTS na aplicação de exames e reexames (com exceção da prova teórica).	2 pontos para cada 5 exames ou reexames aplicados no período de 12 meses	8 pontos	8 pontos	relação de candidatos atendidos citando os exames aplicados no período de certificação endossada pelo Gerente Técnico do CEQUAL
11- atuação na avaliação de desempenho de Inspetores de Soldagem realizada pela FBTS	1 ponto a cada 5 Inspetores de Soldagem avaliados no período de 12 meses	8 pontos	8 pontos	declaração do avaliador líder relacionando os Inspetores de Soldagem avaliados
12- inclusão de norma adicional no escopo da certificação FBTS no período vigente da certificação	3 pontos por norma adicional	8 pontos	8 pontos	certificado ou notificação do site

REQUISITO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL
13- atuação como Nível 1 ou 2 na estruturação e montagem de Centro de treinamento reconhecido pela FBTS	2 pontos por instituição de treinamento	4 pontos	4 pontos	documento emitido pelo responsável da instituição de treinamento reconhecida
14- atualização da escolaridade de acordo com o requisito de escolaridade definida na NBR 14842	2 pontos por escolaridade	4 pontos	4 pontos	certificado/diploma da instituição de educação credenciada pelo MEC ou Secretaria de educação e histórico escolar

 FBTS FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DA SOLDAGEM	BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO SOLICITAÇÃO DE EXAME E REEXAME DE RECERTIFICAÇÃO	Rev.: 6 Data: 21/09/2026 FL.: 1/1
---	---	---

FBTS – Fundação Brasileira de Tecnologia da Soldagem Bureau de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem
 Praça da Bandeira, 291 – Praça da Bandeira - 20.270-150 – Rio de Janeiro – RJ
 Telefone : (21) 2515-7150 4 – E-mail: bureau@fbts.org.br

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP: -

IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXP.

CPF:

TEL. CELULAR:

E-MAIL:

TEL. COMERCIAL:

☐ EXAME DE RECERTIFICAÇÃO

☐ CRÉDITO ESTRUTURADO (ANEXAR DOCUMENTAÇÃO)

☐ NÍVEL 1

☐ NÍVEL 2 - NORMA(S)/CÓDIGO(S) EM QUE PRETENDE A RECERTIFICAÇÃO

REEXAMES DE RECERTIFICAÇÃO

☐ 1º REEXAME

☐ NÍVEL 1

☐ NÍVEL 2 - NORMA(S)/CÓDIGO(S) EM QUE PRETENDE A RECERTIFICAÇÃO:

LOCAL/DATE

INSPETOR DE SOLDAGEM

CRÉDITO ESTRUTURADO (MÍNIMO DE 10 PONTOS - PREENCHIMENTO PELA FBTS)

DOCUMENTAÇÃO ATENDIDA ☐ SIM ☐ NÃO

PONTUAÇÃO OBTIDA _____

ATENDEU PENDÊNCIA ☐ SIM ☐ NÃO

PONTUAÇÃO OBTIDA _____

☐ RECERTIFICADO

☐ EXAME DE RECERTIFICAÇÃO

DATA

FBTS

SNQC-IS-077/26

Anexo 3 – TERMO DE COMPROMISSO DE RECERTIFICAÇÃO



BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

DATA: 21/09/26

REV : 6

TERMO DE COMPROMISSO PARA RECERTIFICAÇÃO

O Inspetor de Soldagem deve estar atento as seguintes recomendações:

- a certificação pode ser renovada por um período de 60 meses desde que o Inspetor de Soldagem realize um exame simplificado ou atenda aos requisitos do Sistema de Crédito Estruturado estabelecido em procedimento específico disponibilizado em www.fbts.org.br;
- estar em dia com as suas obrigações junto ao Órgão Certificador, tais como: concluir o seu processo de recertificação antes do término da validade da certificação, cumprir dentro do prazo, com os requisitos da manutenção de 30 meses, realizar o pagamento das taxas estabelecidas, tais como: exame/reexame de recertificação, crédito estruturado, manutenção anual, etc;
- o Inspetor de Soldagem deve solicitar a abertura de seu processo de recertificação antes do término da validade da sua certificação, enviando a documentação pertinente. A não conclusão do processo de recertificação antes do vencimento de sua certificação implica na revogação de sua certificação até a conclusão do processo; conforme item 5.10.1 da NBR 14842;
- para atender ao Sistema de Crédito Estruturado o Inspetor de Soldagem deve se manter em atividade continuada, exerceendo as atribuições e responsabilidades estabelecidas na norma NBR 14842 e se manter tecnologicamente atualizado em relação ao nível para qual foi certificado e atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos durante os 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores ao término da certificação conforme procedimento disponível em www.fbts.org.br;
- o Inspetor de Soldagem deve ter concluído o seu processo de recertificação, seja por meio de atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado ou pela realização de prova, antes do término da validade de sua certificação. Os inspetores de soldagem com a certificação vencida terão um prazo de 12 (doze) meses para a conclusão do processo de recertificação, contados a partir da data de vencimento de sua certificação, independente das ausências justificadas. Após o prazo de 12 meses a certificação pode ser cancelada.
- só serão aceitas originais ou cópias das evidências documentais relacionadas ao atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado dentro da vigência da certificação; a documentação deve ser enviada para o endereço físico da FBTS antes do término da vigência da certificação;
- no caso de atendimento aos requisitos e para a validação da pontuação do crédito estruturado, o Inspetor de Soldagem deve realizar o pagamento da taxa de exame de recertificação, já abatido o valor da taxa de análise da documentação;
- no caso de não atendimento a pontuação do Sistema de crédito estruturado, a taxa de análise da documentação não será devolvida ou abatida no valor da taxa de exame de recertificação para a aplicação das provas;
- o prazo de validade do certificado na renovação é de 5 anos contados a partir da data da vigência da última certificação. A nova vigência é a partir da data de validade anterior, independente da data de realização e/ou da aprovação no exame;
- o "não comparecimento" no dia e horário marcados para a realização do exame/reexame, será entendido como desistência e em hipótese nenhuma será feita a devolução da taxa;
- Em caso de desistência por parte do profissional, o prazo para cancelamento do processo e para o pedido de devolução da taxa é de sete dias corridos, contados a partir da data de realização do pagamento e, mediante solicitação por escrito;
- nos casos de ausência não justificada, o Inspetor de Soldagem somente poderá dar continuidade ao seu processo após efetuar um novo pagamento do exame/reexame em que não compareceu;
- só serão aceitas as ausências nos exames/reexames, se formalmente comprovadas, através de atestado médico, a ser avaliado pelo OPC/FBTS, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data da marcação do exame/reexame e nos seguintes casos:
 - impossibilidade física de locomoção ou execução da prova (perna ou pé quebrado, por exemplo);
 - doença infecto-contagiosa;
 - internação hospitalar;
 - boletim de ocorrência;
 - óbitos familiar de ascendentes e descendentes.
- só serão aceitas no máximo três justificativas de ausência durante todo o processo de recertificação, casos excepcionais podem ser analisados e deliberados pelo OPC/FBTS.
- em caso de ausência, independentemente do motivo, o Inspetor será reposicionado no final da lista de espera para uma nova marcação de exames ou reexames;
- só poderá acessar o local de prova com documento de identificação: CREA, CNH, CPF ou carteira de trabalho. Para a realização dos exames. Não é permitido o uso de chinelo, sandália de dedo, salto alto, bermuda, short, minissaia e mini-blusa;
- nos casos de reprovação, o Inspetor de Soldagem deve solicitar o reexame o mais breve possível para um novo agendamento. Caso o mesmo não finalize a recertificação antes do vencimento de sua certificação, a mesma poderá ser revogada até a conclusão do processo;
- deve se comprometer a não liberar materiais confidenciais dos exames e não deve participar de práticas fraudulentas na realização dos mesmos.

Eu, _____ (PREENCHER NOME COMPLETO)
declaro que conheço e aceito estas deliberações do OPC/ FBTS/CONSELHO/ BUREAU e também concordo em atender aos requisitos do Sistema de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem. Informamos que o CEQUAL é monitorado por câmera com gravação de áudio e vídeo.

DATA

ASSINATURA

BNQC-18-077/26

Anexo 4 – Termo de Conduta e Ética - frente



BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

TERMO DE CONDUTA E ÉTICA

DATA: 04/12/15

REV: 8

PÁG: 1/2

I) REGRAS GERAIS

- 1- O certificado atesta que o inspetor demonstrou nível de competência aceitável através dos exames de qualificação realizados no CEQUAL. Ao Inspetor ou empregador é negada qualquer conjectura quanto a qualificação, que não seja a estabelecida no certificado
- 2- O certificado é válido somente;
 - a) pelo período indicado no verso;
 - b) caso todas as taxas tenham sido pagas;
 - c) se impresso em papel timbrado com o logotipo do Sistema e assinado pelo Gerente do BUREAU;
 - d) se assinado pelo Inspetor;
 - e) se o Inspetor comprovar aptidão física e acuidade visual segundo os critérios exigidos pela Norma NBR 14842;
 - f) se atender aos requisitos de manutenção estabelecidos na Norma NBR 14842, dentro do período indicado no verso.
- 3- Inspetores ou empregadores não podem se valer, em nenhuma hipótese, de certificados ou da logomarca da FBTS ou do Sistema, nem consentir seu uso por terceiros, para fins considerados fraudulentos.
- 4- Os certificados são documentos importantes que devem ser guardados com o devido cuidado e não devem ser utilizados para fins considerados fraudulentos e nem cedidos a terceiros.
- 5- No caso de revogação ou cancelamento da certificação é vedado todo o uso que contenha qualquer referência a FBTS ou a certificação em si e nestes casos, o Inspetor de Soldagem deve devolver à FBTS o(s) certificado(s) emitido(s).

II) PENALIDADE PELO USO INDEVIDO DE CERTIFICADOS

- 1- Caso o profissional transgrida as recomendações deste documento, a situação será investigada e julgada com possível aplicação de penalidades ao(s) indivíduo(s) envolvido(s) que vão desde advertências, revogação ou cancelamento da certificação, até processos judiciais dependendo da gravidade dos atos cometidos.
- 2- Caso o uso indevido tenha sido a nível público, a publicação da transgressão pode ser efetuada.

III) RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CERTIFICADO

- 1- O Inspetor de Soldagem deve praticar sua atividade com qualidade, zelo e dedicação.
- 2- O Inspetor de Soldagem não deve consentir com a adulteração de sua qualificação acadêmica ou profissional para benefício próprio.
- 3- O Inspetor de Soldagem não deve usar atos ilícitos para obtenção dos requisitos exigidos pelo Órgão Certificador.

Anexo 4 – Termo de Conduta e Ética - verso



BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

DATA: 04/12/15

REV: 8

PÁG: 2/2

TERMO DE CONDUTA E ÉTICA

- 4- O Inspetor de Soldagem não pode se valer de fotocópias do certificado e da carteira de identificação para comprovação de sua certificação.
- 5- O Inspetor de Soldagem não pode utilizar o certificado de maneira enganosa.
- 6- É negada ao Inspetor de Soldagem qualquer conjectura quanto a qualificação e certificação que não seja a estabelecida no certificado.
- 7- O Inspetor de Soldagem Nível 2 só pode assinar e atuar na(s) Norma(s) principal(is) de qualificação na(s) qual(is) foi certificado.
- 8- Todo inspetor de soldagem certificado deve manter a caderneta de anotações, devidamente preenchida para apresentação a FBTS/ BUREAU quando da manutenção de 30 meses. O preenchimento fraudulento destes registros é considerado abuso, acarretando em medidas punitivas.
- 9- O Inspetor de Soldagem deve consultar periodicamente o Guia do Candidato, disponível no site www.fbts.org.br, para verificar se houve alteração nos requisitos do Sistema estabelecidos na norma NBR 14842.
- 10- O Inspetor de Soldagem cuja certificação encontra-se revogada ou cancelada deve interromper todas as menções à certificação que contenham qualquer referência à FBTS ou à certificação em si, devendo devolver o certificado emitido.
- 11- O Inspetor de Soldagem deve estar em dia com as suas obrigações, junto ao Órgão Certificador, tais como: concluir o seu processo de recertificação antes do término da validade da certificação, enviar o atestado de acuidade visual, cumprir dentro do prazo, com os requisitos da manutenção de 30 meses, realizar o pagamento das taxas estabelecidas, tais como: de exame/reexame de recertificação, de crédito estruturado, de manutenção anual, etc.
- 12- O Inspetor de Soldagem não deve utilizar a certificação de maneira prejudicial à reputação da FBTS e não fazer nenhuma declaração relativa à certificação que a FBTS considere enganosa ou que não seja autorizada.
- 13- O Inspetor de Soldagem deve se comprometer a não liberar materiais confidenciais dos exames e não deve participar de práticas fraudulentas na realização dos mesmos.
- 14- O Inspetor de Soldagem deve informar à FBTS sobre as questões que possam afetar a sua capacidade de continuar a atender aos requisitos de certificação.

Eu, _____, declaro que conheço e aceito as regras de conduta e ética descritas nos itens I, II e III a serem atendidas pelo Inspetor de Soldagem certificado.

DATA

ASSINATURA

Anexo 5 – ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL

 FBTS Fundação Brasileira de Tecnologia da Soldagem	BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE INSPETORES DE SOLDAGEM ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL	Rev.: 3 Data: 18/08/15 Fl.: 01/01
---	---	---

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O(A) : _____

APRESENTOU OS RESULTADOS ABAIXO DESCRITOS NOS EXAMES OFTALMOLÓGICOS EFETUADOS.

EXAME	RESULTADO	VISTO/CARIMBO DO MÉDICO
Acuidade Visual comprovada pela capacidade de ler as letras J-1 do padrão Jaeger para visão próxima a 40 cm de distância .	☐ SATISFATORIO ☐ C/CORREÇÃO ☐ S/CORREÇÃO	DATA: / /
	☐ NÃO SATISFATÓRIO ☐ C/CORREÇÃO ☐ S/CORREÇÃO	
Acuidade Visual para visão longínqua igual ou superior a 20/40 da escala Snellen.	☐ SATISFATÓRIO ☐ C/CORREÇÃO ☐ S/CORREÇÃO	DATA: / /
	☐ NÃO SATISFATÓRIO ☐ C/CORREÇÃO ☐ S/CORREÇÃO	
Visão Cromática comprovada através do teste ISHIHARA.	☐ NORMAL ☐ NÃO	DATA: / /

ATENÇÃO:

ESTE ATESTADO DEVERÁ SER ENCAMINHADO A FBTS NUM PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE ACUIDADE VISUAL.

NOTA: ADMITE-SE O EMPREGO DE MÉTODOS EQUIVALENTES AOS ESPECIFICADOS.